

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº.2.278, DE 13 DE ABRIL DE 2018

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R\$1.080.900,00 (Hum milhão, oitenta mil e novecentos reais)**, para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
020701 080110 2.0229 335043 000000	Sub Sociais a entid Assist Idosos	01 0000 0000 0000	60.000,00
021201 080110 2.0395 335043 000000	Subvenção a PROMAM	01 0000 0000 0000	25.900,00
021201 0801102.0396 335043 000000	Subvenção Abrigo Lar Renascer	01 0000 0000 0000	19.000,00
021005 100112 2.0176 335043 000000	Remuneração Pessoal da Saúde	01 0002 0002 0002	275.000,00
021002 100112 2.0249 339039 000000	Manutenção Ativ Laboratório	01 0002 0002 0002	50.000,00
020302 120108 2.0238 449051 000000	Manutenção das Ações do QSE	01 0047 0047 0047	20.000,00
020301 120114 2.0152 339039 000000	Qualif e reciclag pessoal SEMEC	01 0001 0001 0001	45.000,00
020302 120108 1.0201 449051 000000	Ampliar, Ref, e Eq escolas Ed Infantil	01 0046 0046 0046	20.000,00
021005 100112 2.0176 339032 000000	Remuneração Pessoal da Saúde	01 0002 0002 0002	100.000,00
021006 100125 1.0339 449052 000000	Const. Equip Und Saúde/NASF	01 0002 0002 0002	60.000,00
021001 100112 2.0391 339030 000000	Manut Atividades PAB/NASF	01 0002 0002 0002	6.000,00
020501 150103 1.0157 449051 000000	Implant Manut Sinalização urbana	01 0000 0000 0000	280.000,00
020202 040116 2.0352 339039 000000	Manut Atividades Setor Tributário	01 0000 0000 0000	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.080.900,00</b>

**Art. 2º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$1.080.900,00 (Hum milhão, oitenta mil e novecentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
021201 080110 2.0364 335043 000000	Subvenção a APROAGE	01 0000 0000 0000	60.000,00
021201 080110 2.0364 335043 000000	Subvenção a APROAGE	01 0000 0000 0000	25.900,00
021201 080110 2.0350 449051 000000	Implantação Manut CRAS e PAIF	01 0000 0000 0000	19.000,00
021002 100112 2.0252 339036 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0049 0049 0049	275.000,00
021002 100112 2.0252 339036 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0002 0002 0002	50.000,00

